

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel n.º 200, de 21 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no uso de suas atribuições,

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600 020723/06, para provar conformidade com as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Autorizar, a título precário, a Companhia Energética de Goiás – CELG, a executar os ensaios metrológicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado) de Medidores de Energia Elétrica, de acordo com os característicos e condições descritos a seguir.

1 AUTORIZAÇÃO PARA POSTO DE ENSAIO AUTORIZADO NÚMERO: PGO01

2 CARACTERÍSTICAS DO POSTO DE ENSAIO:

2.1 Instrumento: Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos Monofásicos e Polifásicos, conforme características constantes do anexo a esta portaria.

2.2 Laboratório: Laboratório próprio.

Endereço: Rua 2, Quadra A-37, Setor Jardim Goiás, Edf. Eletra – Goiânia – GO.

3 CONDIÇÕES:

3.1 Na execução do reparo dos medidores de energia elétrica, a empresa deve observar que sejam mantidas as características originais de construção e de desempenho do instrumento de medição, relativas ao respectivo modelo aprovado pelo Inmetro.

3.2 Os ensaios metrológicos a serem realizados pela empresa são os estabelecidos no subitem 5.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 088/2006.

3.3 A presente concessão para posto de ensaio autorizado está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para os grupos de medidores autorizados e do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação metrológica, em especial as prescrições da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

3.4 A marca de selagem (lacre) utilizada pela empresa deve conter o número da autorização especificado no item 1 desta portaria.

4 ENTRADA EM VIGOR:

4.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 200/2006

IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA
ELETROMECÂNICOS A QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO

Tensão nominal	Corrente nominal	Frequência nominal	Número de fios	Número de elementos motores	Classe de exatidão
240V	15A	60Hz	2	1	2
240V	15A	60Hz	3	2	2
240V	15A	60Hz	4	3	2
240V	30A	60Hz	4	3	2